

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020002/22 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020002/22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, MANIFESTA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CONTRAÇÃO DIRETA ACIMA MENCIONADA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DO **ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 02/2022, de 03 de Janeiro de 2022, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	16/02/2022 - 18:00 Horas (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplruybarbosa@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de equipamentos urbanos: academia ao ar livre / academia da 3ª idade e playground infantil, no município de Ruy Barbosa/RN.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital.

- a) Anexo I – Projeto Básico Simplificado;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Menor;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- e) Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;
- f) Anexo VI - Orçamento básico e Cronograma Físico-Financeiro;
- g) Anexo VII - Memorial Descritivo;
- h) Anexo VIII - Composições de Custos.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação será de **R\$ 56.249,97 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

3.2. O preço estimado foi baseado na composição de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), conforme previsão no artigo 23, § 2º, I da lei 14.133/2021.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

5. DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, em dias úteis, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **16 de Fevereiro de 2022, às 18:00 horas**.

5.3. A proposta deverá conter:

5.3.1. Especificação completa e outros elementos indispensáveis a precisa caracterização dos serviços objeto do Edital;

5.3.2. Preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.3.3. Data e assinatura da proponente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 6.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)
- 6.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.2.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3. Da Qualificação Técnica:

- 6.3.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- 6.3.2.** Apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.4.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.5. Demais Documentos de Habilitação:

- 6.5.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital;
- 6.5.2.** Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- 6.5.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

6.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021;

6.7. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.8. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor preço global.

7.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço global.

7.3. É vedada a participação de:

7.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.7. Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

7.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.3.9. Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.10. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;

7.3.11. Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Ruy Barbosa/RN, seja da Administração Direta ou Indireta;

7.3.12. Pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Ruy Barbosa/RN, seja da Administração Direta ou Indireta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições de pagamento, prestação dos serviços, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Projeto Básico Simplificado;

8.2. Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

8.3. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.4. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.5. A anulação do presente procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste procedimento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Agente de Contratação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29110001/21

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Gestão de recursos e convênios para atender a Administração Municipal de Rio Vermelho/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A instalação de equipamentos urbanos - academia ao ar livre / academia da 3ª idade justifica-se pela necessidade de promover e incentivar a prática regular de exercícios físicos dos munícipes, principalmente dos idosos do Município, a fim de proporcionar melhora de qualidade de vida. É nos Municípios que estas necessidades se fazem sentir e demandam soluções por meio de políticas integradas, próprias e específicas.

2.2. O Playground infantil se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a esses equipamentos, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado. Nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente CONTRATAÇÃO será realizada por meio de processo administrativo de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO/ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de confecção, fornecimento e instalação de equipamentos urbanos: academia ao ar livre / academia da 3ª idade e playground infantil, no município de Ruy Barbosa/RN.	01	SERVIÇO	56.249,97	56.249,97

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O Prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, no local e endereço indicados pela Secretaria requisitante.

5.2. O prazo de entrega encontra-se discriminado no cronograma físico-financeiro, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.3. Executar os serviços, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria requisitante e/ou seu representante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

5.4. Custear todas as despesas decorrentes dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

5.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

5.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

5.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

5.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

5.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

5.10. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os serviços executados e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

5.11. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

5.12. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

5.13. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. PRAZOS DE GARANTIA:

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeito de fabricação, avaria, ou incompatibilidade com as especificações deste procedimento, a contar do seu recebimento definitivo.

6.2. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições, troca, reparos ou reposição de equipamentos, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Não serão aceitos equipamentos manchados, riscados, avariados ou marcados.

6.4. Caso não seja possível efetuar o conserto no local, a empresa contratada recolherá os bens para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas com a retirada e nova entrega, por sua conta, e os prazos serão previamente estabelecidos entre a Fiscalização e a CONTRATADA.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL:

7.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos serviços e/ou materiais objeto deste procedimento ficarão a cargo da Secretária requisitante.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

8.1. O período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado ou rescindido na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

9. DOS REAJUSTES:

9.1. Havendo prorrogação da vigência contratual e após 01(um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021, adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

10.2. Todos os pagamentos referentes a presente contratação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

10.3. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

10.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

10.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal para exercício de 2022, na classificação: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2022 Atividade 0801.123650041.2.095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta.

12.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam reparados ou corrigidos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante.

13.2. Executar os serviços especificados, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria requisitante.

13.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.5. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados.

13.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

13.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de execução, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria requisitante.

13.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

13.10.1. Dedução de créditos da licitante vencedora;

13.10.2. Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria requisitante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a este procedimento, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do presente Termo sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, quando for o caso:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.

14.3. Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

14.3.1. Falhas durante a prestação dos serviços ou execução do fornecimento, que não ocasionem prejuízo Material à Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN;

14.3.2. Atrasos na entrega do objeto de até 5 (cinco) dias úteis;

14.3.3. Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de execução ou entrega do objeto.

14.4. Caberá MULTA(S):

14.4.1. de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso na execução ou fornecimento do objeto, em caso de atraso superior a 5 dias úteis, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

14.4.2. de 10% do valor total empenhado se a empresa contratada negar-se a executar ou fornecer o objeto sem motivo consistente devidamente apurado, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

14.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN: pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo da multa, se o contratado, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a administração ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

14.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO:

15.1. Este Projeto Básico Simplificado foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Ruy Barbosa/RN, em 07 de Fevereiro de 2022.

ALANDERSON LEONARDO FERNANDES PONTES
Secretário Municipal de Saúde

JOSE JANUÁRIO DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Educação

Aprovo o presente Projeto Básico Simplificado:

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: Nº _____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

_____/_____/_____, 2022.

(Representante Legal)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: Nº _____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____/_____/_____, 2022.

(Representante Legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: Nº _____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

_____/_____/_____, 2022.

(Representante Legal)

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr., portador do CPF n.º, residente no, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 05/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo de Dispensa de Licitação n.º .../20., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º .../20., com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
TEL.:					
E-MAIL:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico Simplificado, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/20., podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º .../20., com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Dispensa de Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal para exercício de 20., na classificação:

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico Simplificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico Simplificado, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico Simplificado, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico Simplificado, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico Simplificado, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico Simplificado, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

13.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega;

13.1.2. A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

13.3. Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ruy Barbosa/RN, de..... de 20..

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

ANEXO VI

ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA :

07/02/2022

DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS: ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA 3ª IDADE E PLAYGROUND INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN
LOCAL:	RUY BARBOSA/RN
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA 3ª IDADE							35.825,48	
1.1	00042430	MULTIEXERCITADOR SEIS FUNCOES / SINAPI	SINAPI	UN	1,00	5.823,93	1.455,98	7.279,91	7.279,91
1.2	00042429	ESQUI TRIPLO / SINAPI	SINAPI	UN	1,00	5.453,61	1.363,40	6.817,01	6.817,01
1.3	109442	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO / ORSE	ORSE	UN	1,00	4.257,57	1.064,39	5.321,96	5.321,96
1.4	111953	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO / ORSE	ORSE	UN	1,00	1.738,08	434,52	2.172,60	2.172,60
1.5	00042436	SURF DUPLO / SINAPI	SINAPI	UN	1,00	2.445,12	611,28	3.056,40	3.056,40
1.6	00042434	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO / SINAPI	SINAPI	UN	1,00	4.684,51	1.171,13	5.855,64	5.855,64
1.7	111968	JOGO DE BARRAS / ORSE	ORSE	UN	1,00	4.257,57	1.064,39	5.321,96	5.321,96
2	PLAYGROUND							20.424,49	
2.1	100905	ESCORREGADOR / ORSE	ORSE	UN	1,00	2.938,04	734,51	3.672,55	3.672,55
2.2	101043	GANGORRA TRIPLA / ORSE	ORSE	UN	1,00	4.113,25	1.028,31	5.141,56	5.141,56
2.3	113844	BALANÇO TRIPLO / ORSE	ORSE	UN	1,00	2.886,49	721,62	3.608,11	3.608,11
2.4	109455	CARROSSEL GIRA-GIRA / ORSE	ORSE	UN	1,00	3.886,45	971,61	4.858,06	4.858,06
2.5	107474	ESCADA HORIZONTAL / ORSE	ORSE	UN	1,00	2.515,37	628,84	3.144,21	3.144,21
VALOR BDI:								11.249,98	
VALOR ORÇAMENTO:								44.999,99	
VALOR TOTAL:								56.249,97	
CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS									



RESUMO DO ORÇAMENTO

DATA :

07/02/2022

DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS: ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA 3ª IDADE E PLAYGROUND INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN
LOCAL:	RUY BARBOSA/RN
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%	
1	ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA 3ª IDADE	35.825,48	63,69	
2	PLAYGROUND	20.424,49	36,31	
		VALOR BDI:	11.249,98	100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	44.999,99	
		VALOR TOTAL:	56.249,97	

CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA :

07/02/2022

DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS: ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA 3ª IDADE E PLAYGROUND INFANTIL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN
LOCAL:	RUY BARBOSA/RN
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA 3ª IDADE	35.825,48	100,00 %	100,00 %
			35.825,48	35.825,48
2	PLAYGROUND	20.424,49	100,00 %	100,00 %
			20.424,49	20.424,49
		56.249,97	56.249,97	56.249,97
			56.249,97	

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

DATA :

07/02/2022


DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS: ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA 3ª IDADE E PLAYGROUND INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN
LOCAL:	RUY BARBOSA/RN
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

COD	DESCRIÇÃO	%
A	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	8,67
	TOTAL	9,47
B	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
R	RISCOS	1,27
	TOTAL	6,50
I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB (INSS)	0,00
	TOTAL	6,65

BDI = 25,00% **$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$**

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

	MEMORIAL DESCRITIVO		DATA :
			07/02/2022
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS: ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA 3ª IDADE E PLAYGROUND INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN	
	LOCAL:	RUY BARBOSA/RN	
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.		

1. ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA 3ª IDADE

1.1. 00042430 - MULTIEXERCITADOR SEIS FUNCOES / SINAPI (UN)

ESPECIFICAÇÕES

MATERIAL: ESTRUTURA PRINCIPAL FIXA AO CHÃO FEITA COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 1,50 MM; 1 1/4" X 3,00 MM, CADEIRA CM ACENTO E ENCOSTO DE TUBO OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM COM LARGURA MÍNIMA DE 420MM PARA MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35MM, 4,75MM E 1,90MM.

SOLDA: TIPO MIG.

PINTURA: TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO

1.2. 00042429 - ESQUI TRIPLO / SINAPI (UN)

ESPECIFICAÇÕES

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' 1/2 X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' 1/2 X 1.50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. TUBO EM AÇO CARBONO (73 MM X 58,98 MM). UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), SOLDA MIG, CHUMBADOR NO MÍNIMO 3/8' X 2 1/2', PARAFUSOS ZINCADOS; ACABAMENTOS EM PLÁSTICO.

PINTURA: TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO

1.3. I09442 - SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO / ORSE (UN)

ESPECIFICAÇÕES

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' 1/2 X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' 1/2 X 1.50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. TUBO EM AÇO CARBONO (73 MM X 58,98 MM). UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), SOLDA MIG, CHUMBADOR NO MÍNIMO 3/8' X 2 1/2', PARAFUSOS ZINCADOS; ACABAMENTOS EM PLÁSTICO.

PINTURA: TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO

1.4. I11953 - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO / ORSE (UN)

ESPECIFICAÇÕES

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' 1/2 X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' X 1,50 MM; 3/4 X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 1/4' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EM PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 3' 1/2'. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO.

PINTURA: TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO

1.5. 00042436 - SURF DUPLO / SINAPI (UN)

ESPECIFICAÇÕES

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" X 3 MM; 3.1/2" X 3,75 MM; 2" X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 3/4 X 1,20 MM. BARRAS CHATAS DE NO MÍNIMO 3/16" X 1.1/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO REFORÇO DA ESTRUTURA E 3 MM PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO VOLANTE. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, SOLDA MIG. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO " X 1.1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO " , HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO ". TAMPÃO EM PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 3.1/2", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS.

	MEMORIAL DESCRITIVO		DATA :
			07/02/2022
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS: ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA 3ª IDADE E PLAYGROUND INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN	
	LOCAL:	RUY BARBOSA/RN	
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.		

PINTURA: TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO

1.6. 00042434 - SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO / SINAPI (UN)

ESPECIFICAÇÕES

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM; 1' ½ X 1,50 MM; 1' X 1,50 MM; BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2' ½ X ¼'; 3/16' X 1 ¼'. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), SOLDA MIG, CHUMBADOR DE NO MÍNIMO 3/8' X 2' ½, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 2'. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO E/OU EMBORRACHADO.

PINTURA: TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO

1.7. I11968 - JOGO DE BARRAS / ORSE (UN)

ESPECIFICAÇÕES

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 3,75 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 1,50 MM; 1' X 1,50 MM. OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 MM X 48 MM X 1,20 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2' ½ X ¼'. CHUMBADOR COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, SOLDA MIG, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO E/OU EMBORRACHADOS.

PINTURA: TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO

2. PLAYGROUND

2.1. I00905 - ESCORREGADOR / ORSE (UN)

ESPECIFICAÇÕES

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 x 1,50 MM. CHAPA DE AÇO CARBONO CORTADAS DE NO MÍNIMO ; 1,20 MM DE ESPESSURA. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 x 1.¼. CHUMBADOR COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, SOLDA MIG, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO E/OU EMBORRACHADOS

PINTURA: TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO

2.2. I01043 - GANGORRA TRIPLA / ORSE (UN)

ESPECIFICAÇÕES

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3.½ x 2,00 MM; 2 x 3,00 MM; 2 x 2,00 MM; 1 ¾ x 2,00 MM; 1 x 1,50 MM;. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2' ½ X ¼'. CHUMBADOR COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, SOLDA MIG, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO E/OU EMBORRACHADOS.

PINTURA: TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO

2.3. I13844 - BALANÇO TRIPLO / ORSE (UN)

ESPECIFICAÇÕES

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 x 3,00 MM; 2 x 2,00 MM. TUBO TREFILADO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

DATA :

07/02/2022

DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS: ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA 3ª IDADE E PLAYGROUND INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN
LOCAL:	RUY BARBOSA/RN
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

DE NO MÍNIMO 38,00 x 28,00 MM (DIN 2393) E 16,00 x 12,50 x 1,75 MM (DIN 2393). BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 x 1.¼. CHUMBADOR COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, SOLDA MIG, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO E/OU EMBORRACHADOS

PINTURA: TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO

2.4. I09455 - CARROSSEL GIRA-GIRA / ORSE (UN)**ESPECIFICAÇÕES**

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 3,75 MM; 2' X 3MM; 1' ½ X 1,50 MM. LUVA USINADA DE 3' ½ X 3,75 MM CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2' ½ X ¼' . CHUMBADOR COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, SOLDA MIG, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO E/OU EMBORRACHADOS.

PINTURA: TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO

2.5. I07474 - ESCADA HORIZONTAL / ORSE (UN)**ESPECIFICAÇÕES**

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 5' X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2' ½ X ¼' . CHUMBADOR COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, SOLDA MIG, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO E/OU EMBORRACHADOS.

PINTURA: TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO

ANEXO VIII

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**DATA :
07/02/2022

DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS: ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA 3ª IDADE E PLAYGROUND INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN
LOCAL:	RUY BARBOSA/RN
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

00042430 - MULTIEXERCITADOR SEIS FUNCOES / SINAPI (UN)

VALOR SEM BDI:	5.823,93
VALOR BDI (25.00%):	1.455,98
VALOR COM BDI:	7.279,91

00042429 - ESQUI TRIPLO / SINAPI (UN)

VALOR SEM BDI:	5.453,61
VALOR BDI (25.00%):	1.363,40
VALOR COM BDI:	6.817,01

I09442 - SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO / ORSE (UN)

VALOR SEM BDI:	4.257,57
VALOR BDI (25.00%):	1.064,39
VALOR COM BDI:	5.321,96

I11953 - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO / ORSE (UN)

VALOR SEM BDI:	1.738,08
VALOR BDI (25.00%):	434,52
VALOR COM BDI:	2.172,60

00042436 - SURF DUPLO / SINAPI (UN)

VALOR SEM BDI:	2.445,12
VALOR BDI (25.00%):	611,28
VALOR COM BDI:	3.056,40

00042434 - SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO / SINAPI (UN)

VALOR SEM BDI:	4.684,51
VALOR BDI (25.00%):	1.171,13
VALOR COM BDI:	5.855,64

I11968 - JOGO DE BARRAS / ORSE (UN)

VALOR SEM BDI:	4.257,57
VALOR BDI (25.00%):	1.064,39
VALOR COM BDI:	5.321,96

I00905 - ESCORREGADOR / ORSE (UN)

VALOR SEM BDI:	2.938,04
VALOR BDI (25.00%):	734,51

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**DATA :
01/02/2022

DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS: ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA 3ª IDADE E PLAYGROUND NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN
LOCAL:	RUY BARBOSA/RN
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

VALOR COM BDI:	3.672,55
----------------	----------

I01043 - GANGORRA TRIPLA / ORSE (UN)

VALOR SEM BDI:	4.113,25
----------------	----------

VALOR BDI (25.00%):	1.028,31
---------------------	----------

VALOR COM BDI:	5.141,56
----------------	----------

I13844 - BALANÇO TRIPLO / ORSE (UN)

VALOR SEM BDI:	2.886,49
----------------	----------

VALOR BDI (25.00%):	721,62
---------------------	--------

VALOR COM BDI:	3.608,11
----------------	----------

I09455 - CARROSSEL GIRA-GIRA / ORSE (UN)

VALOR SEM BDI:	3.886,45
----------------	----------

VALOR BDI (25.00%):	971,61
---------------------	--------

VALOR COM BDI:	4.858,06
----------------	----------

I07474 - ESCADA HORIZONTAL / ORSE (UN)

VALOR SEM BDI:	2.515,37
----------------	----------

VALOR BDI (25.00%):	628,84
---------------------	--------

VALOR COM BDI:	3.144,21
----------------	----------